

FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ - FMIT

Av. Reno Junior, 368 – Bairro São Vicente - CEP 37.502-138 - www.fmit.edu.br

CNPJ: 28.946.334/0001-71 Inscrição Municipal: 845

Edital de Matrícula

Curso de Medicina

Calouros

2020/1

O Diretor Administrativo da FMIT - Faculdade de Medicina de Itajubá, mantida pelo CCSI – Centro de Ciências em Saúde de Itajubá S.A., e que oferece o curso de Medicina, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), no Decreto 5.773/2006, nas Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007 - MEC e na legislação institucional, torna público que, no período indicado neste edital, estão abertas as matrículas para os candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em MEDICINA, que realizado exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, referentes aos anos de 2016, 2017 ou 2018 e de acordo com as normas definidas no EDITAL ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO para o ingresso no 1º semestre letivo de 2020.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital trata das disposições para a realização da matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso no Curso de Bacharelado em Medicina da FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá, mantida pelo CCSI - Centro de Ciências em Saúde de Itajubá S.A.

2. DA MATRÍCULA

2.1 A matrícula do candidato seguirá o modelo definido no Edital do Processo Seletivo 2020/1 da FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá, conforme disposto abaixo:

3. DA CONVOCAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

3.1 O candidato aprovado deverá comparecer no endereço indicado no item 3.3, impreterivelmente, no prazo estipulado para a matrícula da primeira chamada, sendo as datas de matrícula divulgadas na apresentação da lista de resultado do Processo Seletivo.

3.2 os candidatos classificados nas chamadas subsequentes também terão suas datas de matrícula publicadas juntamente com a chamada.

3.3 O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Acadêmica da FMIT - Faculdade de Medicina de Itajubá, no seguinte endereço: Av. Rennó Junior, nº 368, na cidade de Itajubá/MG, CEP sob o nº 37.502-138, nos dias determinados para a realização da matrícula, no horário das previsto abaixo.

3.4 A matrícula dos candidatos convocados, será efetivada somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da matrícula e da entrega dos documentos abaixo relacionados:

10.2 Todos os documentos exigidos no item 10.3 deste Edital deverão ser apresentados na Secretaria da Faculdade no momento da matrícula.

10.3 Documentação:

10.3.1 Apresentação do original e uma (01) cópia simples:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a)
- d) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de residência recente;
- f) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cartão de Vacinas.

10.3.2 Apresentação em uma (01) cópia autenticada:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e Certificado de Conclusão.

10.3.3 Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.

10.3.4 Disposições sobre a Matrícula

- a) em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos.
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais.
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula.
- d) não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
- f) se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo.
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória.

h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2020.01 e neste Edital.

i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;

j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação.

10.4 os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 10.3 e seus subitens.

10.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 10.3 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

10.6 Documentação do Fiador:

a) RG;

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);

d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;

e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);

f) Endereço (comprovante atualizado).

Observações:

I. Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;

II. Caso o (a) fiador (a) seja casado (a), cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador (a) do aluno (a) tal.

III. Não poderão ser fiadores estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O (s) fiador (es) deve (m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;

IV. Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);

V. Toda documentação original e cópia o documento que não puder vir a original trazer cópia autenticada;

VI. Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada;

VII. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.

10.6.1 fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

10.6.2 Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

10.6.3 O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração Pública com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

10.6.4 A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

10.6.5 A Matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

10.6.6 os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

10.6.7 A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

10.6.8 no ato da Matrícula, o candidato ou seu representante legal assinará o Contrato de Matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

10.6.9 Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado. Não havendo também a devolução de possíveis valores pagos.

10.6.10 A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

10.6.11 poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

10.6.12 no caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, a FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá, devolverá 95% (noventa e cinco por cento) da mensalidade paga, ficando o valor de 05% (cinco por cento) retido para ressarcir a (FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá, das despesas administrativas.

10.6.13 A FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá, NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

4. DAS DATAS

4.1 A matrícula pode ser realizada nas seguintes datas e horários:

- a) 30/10/2019, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00;
- b) 31/10/2019, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00;
- c) 01/10/2019, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00.

5 DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 Caso algum candidato aprovado no processo seletivo não compareça nas datas e horários descritos acima, ou compareça e não efetive a matrícula com o pagamento da primeira parcela do contrato, o mesmo perderá o direito à vaga no curso, reservando-se a FMIT a chamar outro candidato para ocupar a vaga.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

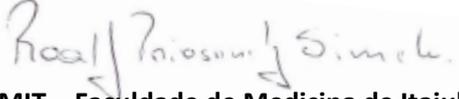
6.1 não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

6.2 A critério exclusivo da FMIT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

6.3 visando um melhor desenvolvimento do processo, a Diretoria da FMIT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

6.4 os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FMIT ou por outra instância competente.

Itajubá/MG, 30 de outubro de 2019.


FMIT – Faculdade de Medicina de Itajubá
Ralf Priesnitz Simch
Diretor Geral